

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO DA LAGOA DE ARARUAMA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de motor de popa com tanque de Combustível para embarcação para auxiliar na fiscalização integrada da Laguna de Araruama.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de motor para embarcação vem atender a uma demanda das prefeituras por melhoria na infraestrutura para a fiscalização integrada da laguna de Araruama, viabilizada pela câmara técnica de pesca do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e deferida por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2013.

2.2. Atualmente, esses municípios passam por crise financeira o que dificulta a atividade de fiscalização pelas prefeituras. Além disso, a Laguna de Araruama possui uma grande área (cerca de 220 km<sup>2</sup>), que por essa amplitude, dificulta os agentes fiscalizadores atuarem de forma célere e eficiente na fiscalização. Assim, a aquisição de infraestrutura e logística contribuirá para a celeridade e o aperfeiçoamento da fiscalização tendo como consequência a melhora dos estoques pesqueiros e da qualidade ambiental da Laguna. Desta forma, acreditamos que a fiscalização integrada dará maior eficiência ao ordenamento pesqueiro, contribuindo para a melhora ecossistêmica, para a economia local e para a sustentabilidade dos recursos naturais.

#### 3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ, e aprovado por meio da Resolução CBHLSJ Nº 121/2020:

**FONTE:** FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Fiscalização Integrada da Laguna de Araruama, valor de referência: R\$ 22.386,33 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**4.1.** Aquisição de motor de popa com tanque de Combustível para embarcação, conforme especificações abaixo:

**4.1.1. MOTORIZAÇÃO:**

- Tipo: motor de popa (4 tempos);
- Potencia: não inferior a 25 hp;
- Tanque de Combustível: 25 litros com Mangueira e Bulbo.

**5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

**5.2.** Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

**5.3.** Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

**5.4. Hierarquização das propostas**

**5.4.1.** A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

**5.4.2.** A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **16 de novembro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

**5.4.3.** Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

**5.4.4.** O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

**5.4.5.** Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **6. REAJUSTE**

**6.1.** O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018, não havendo previsão de aditivo de valor.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** O objeto do contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, na Sede do CILSJ situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do produto, objeto do contrato, por meio da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição do produto conforme o objeto do Ato Convocatório, com o respectivo valor pactuado na Proposta de Preço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

- 10.2.** Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 10.4.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste ato.
- 10.5.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos, objeto do contrato apresentem todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 10.6.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 11.3.** Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**12.1.2.** **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

**12.1.3.** **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**12.1.4.** **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

**12.2.** A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**12.3.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**12.4.** Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O Edital Convocatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.